**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC.**

O Município de Campo Alegre/SC, através de sua Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, o que se realizar-se-á nos termos do presente Edital e em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2.002 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 4.792/2007, seguindo as condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, cujos termos o integram.

**1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

O processamento da presente licitação se dará através do setor de licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, a qual na qualidade de Promotora, visando a **“Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo no Município de Campo Alegre/SC, conforme Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital.”**

**1.1.** A entrega dos envelopes deverá ser realizada até às **13h45min** do dia **06/12/2016**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, situado à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro do município de Campo Alegre/SC.

**1.2.** A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

**1.3.** A sessão pública do Pregão realizar-se-á no dia **06/12/2016**, **às 14 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situação no endereço do item 1.1 deste Edital.

**1.4.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

**1.5.** Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

**a)** Consórcios;

**b)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;

**c)** Sob processo de falência ou concordata;

**d)** Impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

**1.6.** A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.

**1.7.** A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

**1.8.** A execução dos serviços deverá ser realizada seguindo a necessidade da administração e de acordo com o Termo de Referência constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

**1.9.** O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** com fixação de valor máximo.

**1.10.** O valor unitário estimado e o máximo fixado é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 03.00 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 03.01 | Serviço de Administração |
| Função | 4 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 5 | Coord. e Manutenção das Atividades Administrativas |
| Projeto | 2.102 | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria |
| Elem. de Despesa | 3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**3 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

As propostas serão recebidas no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes, ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes numerados, distintos, fechados, contendo na sua parte externa, fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**3.1.** O Envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial (item 6 e seguintes) e o nº 02 a documentação necessária à habilitação (item 8 e seguintes).

**3.2.** É reservado ao Município o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.

**3.3.** Os documentos apresentados em originais não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**3.4.** Serão inabilitados os proponentes que apresentarem a documentação em desacordo com o exigido neste Edital, não se admitindo a complementação *“a posteriori”.*

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, e/ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, podendo fazê-lo da seguinte forma:

**4.1.1.** Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

**4.1.2.** Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida (em Cartório) expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

**4.1.2.1.** A Procuração somente será aceita pelo Pregoeiro se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

**4.2.** O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

**4.4.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.5.** Os documentos de que trata o item 4 (Do Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

**4.6.** A autenticação que trata o item 4.5 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre/SC.

**4.6.1.** A autenticação por servidor público de que trata o item 4.6, somente poderá ser realizada até às 13h30min do dia 06 de dezembro de 2.016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.

**4.6.2.** A autenticação somente poderá ser feita mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via Original.

**5 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Aberta a sessão, em ato contínuo ao credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo III (fora dos Envelopes nº 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.1.** Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nº 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**5.2.1.** A Certidão Simplificada que trata o item 5.2 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de setembro de 2016, devendo ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

**5.2.2.** A autenticação que trata o item 5.2.1 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), sendo que neste caso, a autenticação por servidor público somente poderá ser realizada 13h30min do dia 06 de dezembro de 2.016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**5.3.** Caso a licitante não se faça representada na sessão, esta deverá encaminhar um terceiro envelope, contendo a Declaração (Anexo III), bem como o documento do item 5.2 deste Edital, se este for o caso, ficando impedida de participar da fase de lances da sessão pública do Pregão.

**6 – DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)**

No envelope nº 1 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente:

**a)** Especificação do serviço cotado, conforme discriminados no Anexo I, sendo que o julgamento da Proposta será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**b)** O prazo de validade da proposta, proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a partir da data prevista para abertura das propostas comerciais (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93).

**6.1.** As propostas apresentadas com valores superiores ao máximo fixado e/ou em desacordo com o presente Edital serão automaticamente desclassificadas.

**6.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6.3.** A Proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de sessenta dias a contar da abertura da mesma.

**6.4.** A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais.

**6.6.** A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação da empresa) na proposta poderá ser suprida/preenchida pelo representante legal da empresa (devidamente credenciado) presente à Sessão de Julgamento.

**6.7.** Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como materiais e mão de obra necessárias, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

**6.8.** O valor máximo aceito nas propostas para execução do serviço será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**6.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

Aberta a sessão pública do pregão, feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 01, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital a as ordenará pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**7.1.** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado, o autor de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**7.1.1.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**7.2.** Os lances verbais e sucessivos pelo preço UNITÁRIO serão iniciados pelo autor da proposta com o maior preço dentre aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.3.** Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado sorteio prévio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.1.** Caso as empresas licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do respectivo sorteio.

**7.4.** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.5.** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**7.6.** Os lances observarão o decrescimo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) do último valor ofertado.

**7.7.** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as empresas licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

**7.11.1.** A aceitabilidade da proposta de menor valor, comprando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**7.11.2.** O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, no intuito de obter melhor preço.

**7.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.14.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** As propostas que não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** As propostas que conflitarem com a legislação em vigor;

**7.15.** Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por item.

**7.16.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

O ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, abaixo relacionados:

**8.1.** A Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá no:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**8.2. A Habilitação Fiscal e Trabalhista consistirá na:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união ;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**e.1)** Não será aceito Certidão de Ação Trabalhista para fins de comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que somente será comprovado com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**f)** Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo IV.

**8.3. A Qualificação Econômica - Financeira consistirá em:**

**a)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Quando o licitante for sediado em outro Estado, que não Santa Catarina, deverá trazer juntamente com a Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) Distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

**8.4.** A Qualificação Técnica consistirá em**:**

**a)** Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica, emitido pelo **CRA – Conselho Regional de Administração** do respectivo Estado, sede da licitante, dentro do prazo de validade, que comprova que a empresa licitante está devidamente registrada no Conselho e se encontra habilitada para o exercício das suas atividades profissionais;

**b)** Comprovante de aptidão para desempenho da atividade pertinente feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração e autenticados em cartório, comprovando a aptidão da empresa com o objeto deste certame, sendo estes de concursos públicos ou processo seletivo realizados com 500 candidatos ou mais, que deverá contemplar a comprovação de Elaboração e aplicação de provas objetivas;

**c)** Declaração que a empresa licitante possui *site* oficial, apresentando inclusive endereço eletrônico, para fins de consulta e ainda, listagem, contendo nome do órgão/Município, nº do edital, CNPJ e telefone, de no mínimo 4 (quatro) concursos/seletivos finalizados, conforme modelo constante do Anexo V.

**c.1)** Para a habilitação, a empresa licitante deverá ter no mínimo 4 (quatro) concursos ou seletivos finalizados.

**d)** Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do Anexo III.

**e)** Declaração da licitante que possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico), conforme modelo constante do Anexo VI.

**8.5.** Os documentos que trata o item 8 deste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio do pregoeiro do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

**8.6.** A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13h30min do dia 06 de dezembro de 2.016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO, DA SESSÃO PÚBLICA E RESPECTIVA ATA**

Cabe a(o) pregoeiro(a), além das atribuições decorrentes da legislação vigente:

**a)** o credenciamento dos interessados;

**b)** a abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**c)** a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**d)** a adjudicação da proposta de menor preço;

**e)** a elaboração de ata;

**f)** o recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**g)** o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

**9.1.** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**9.1.1.** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**9.1.2.** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

**9.2.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

**a)** das licitantes credenciadas;

**b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

**c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;

**d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**e)** a ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

**10 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado. Ato contínuo à homologação do processo, a licitante vencedora será Intimada à execução do serviço.

**10.1.** A fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:

**10.1.1.** Definir as vagas devidamente previstas em Lei a serem preenchidas por Concurso e determinar as datas para:

**a)** Publicação do Edital de Concurso Público;

**b)** Abertura e encerramento das inscrições;

**c)** Publicação dos resultados.

**10.1.2.** Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final;

**10.1.3.** Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Concurso;

**10.1.4.** Ceder equipamentos e locais para realização das provas práticas;

**10.1.5.** Supervisionar o Concurso Público, através de Comissão de Fiscalização de Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;

**10.2.** É vedada a subcontratação ou transferência do presente contrato, sem autorização escrita da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

**10.3.** As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, o qual terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**10.3.1.** Após a assinatura do contrato, o Município de Campo Alegre/SC procederá a expedição da autorização de fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega dos produtos, que terá o seu inicio a contar da assinatura do contrato

**10.4.** A convocação para retirada da autorização de fornecimento se dará após transcorrido o prazo recursal , adjudicado o objeto e homologado o resultado, devendo a licitante vencedora ser convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar a autorização de fornecimento.

**10.5.** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**10.6.** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, de retirar a autorização de fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

**10.7.** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.8.** A rescisão contratual poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.9.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**10.10.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Edital, bem como na minuta contratual.

**10.11.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.12.** São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**10.13.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**10.14.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

**10.15.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**10.16.** A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso.

**11.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.3.** A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93:

**a)** Elaborar a minuta dos editais de abertura, em editais separados, um para o CONCURSO PÚBLICO e outro para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com as legislações e normas vigentes, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

**b)** A data da realização das provas escritas, do Concurso Público e do Processo Seletivo deverá ser no **MESMO DIA**, sendo no período matutino as provas do Concurso e no período vespertino as provas do Seletivo.

**c)** A data para a realização das provas escritas fica pré-definida para o dia 22 de janeiro de 2017, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.

**d)**  Elaborar as provas escritas objetivas com no mínimo 20 (vinte) questões, para cada cargo;

**e)** Considerando que as provas (escritas objetivas), tanto do Concurso, quando do Seletivo, se realizarão no mesmo dia, em turnos diferentes, ou seja, no período matutino as provas do Concurso, e no período vespertino as provas do Seletivo, a empresa Contratada, NÃO poderá, em hipótese alguma, REPETIR no período vespertino, as questões já aplicadas no período matutino.

**f)** Elaborar os demais editais inerentes aos procedimentos, seja de deferimento/indeferimento das inscrições, homologação das inscrições, ensalamento, resultado preliminar, resultado final e similares, se houver;

**g)**  Recrutar profissionais de cada área específica para elaboração das provas a serem aplicadas no Concurso e Seletivo, **com questões inéditas** para cada cargo e cada turno, considerando que as provas do Concurso e Seletivo serão aplicadas no mesmo dia, porém, em turnos diferentes;

**h)**  Imprimir, reproduzir as provas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados; Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos;

**i)** Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas, confrontando com a documentação respectiva;

**j)**  Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;

**k)**  Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, será de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;

**l)**  Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas e práticas;

**m)**  Manter o **absoluto sigilo** durante todo o processo, sob pena de **responsabilidade criminal**;

**n)**  Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas e práticas, garantindo no mínimo 2 fiscais por sala e 01 por corredor (para as provas escritas), além de responsáveis pela coordenação do Concurso/Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Concurso/Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Concurso/Seletivo;

**o)**  Corrigir as provas escritas, por meio de **leitura óptica** dos cartões resposta;

**p)** Emitir listagens de classificação, dos resultados finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

**q)**  Elaborar extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidos pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo; contratar fiscais, dentre outras obrigações estabelecidas;

**r)**  Criar e disponibilizar um endereço na Internet (vinculado ao *site* oficial do Município de Campo Alegre-SC) específico para “hospedagem” do *site* oficial do Concurso/Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 anos, contados da publicação do edital do Concurso/Seletivo;

**s)** O *site* oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* dos atos oficiais, inscrição *on-line* dos candidatos, permitindo inclusive, a emissão do boleto bancário com o valor da inscrição depositado em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

**t)** Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

**u)**  Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

**v)**  Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);

**w)** Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

**x)**  Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

Caberá ao Município de Campo Alegre/SC, através de Comissão de Fiscalização de Concurso Público própria e constituída para este fim, a fiscalização do serviço e recebimento do objeto contratado, observando as orientações do edital.

**13.1.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

**13.1.1.** Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório ou contrato, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contado da data da notificação expedida pelo Município de Campo Alegre/SC, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista no Contrato, no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observado o disposto na alínea “b” dos incisos I e II do artigo 73 da Lei nº 8666/93.

**13.3.** O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, **não** fazendo *jus* a CONTRATADA, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição**.**

**13.1.1 A estimativa total (Concurso e Seletivo) é de 300 inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente.**

**13.1.1.1 Para o cálculo do valor excedente será considerado o valor total apresentado pela contratada na licitação, dividido por 300 (previsão de inscritos), que será o valor individual por inscrição excedente.**

**14 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de serviço, este não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Contrato, de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

**14.1.** As alterções contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislção estadual vigente.

**14.2.** Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município.

**14.2.1.** Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito a Secretaria de Administração um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

**14.3.** Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.

**14.3.1.** Na hipótese de concessão de reajustamento, será observada como base a variação percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, salvo determinação diversa, cogente, oriundo de Lei Federal ou Medida Provisória, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

**14.3.2.** A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item 14.3 deste Edital é anual, contada da data limite para apresentação da proposta na licitação, nos termos da legislação federal.

**15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais e editalícias, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

**a)** Multa de até 50% sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses:

a.1) Pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta;

a.2) Pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no concurso público ou processo seletivo;

a.3) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e condições do instrumento convocatório.

**15.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone “Licitações”.

**16.2.** Informações e/ou esclarecimentos acerca do edital e anexos desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada ou remetida para o fax nº (47) 3632-2266, dirigida ao Setor de Licitações da Secretaria de Administração do Município de Campo Alegre, ou através do e-mail compras@campoalegre.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 8h às 12 e das 13 às 17h, ou encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.

**16.3.** As respostas aos eventuais questionamentos serão disponibilizadas a todos os interessados na licitação, na página da internet do Município de Campo Alegre, no Endereço www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone da licitação.

**16.4.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.5.** A participação, no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município Campo Alegre/SC, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Eventuais impugnações ao Edital, somente serão recebidas (obedecido o prazo imposto pela Lei de Licitações) em sua via original, protocolizada (no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre-SC).

**16.8.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93, suas alterações; a Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal nº 4.792/2007, bem como as demais legislações em vigor, pertinentes à matéria.

**16.9.** O resumo do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br/)).

**16.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**16.11**. O Município de Campo Alegre/SC reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimentos e complementação das informações prestadas, obrigando-se a empresa a fornecê-las no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**16.12.** Para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, o foro competente é o da Comarca da cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro.

**16.13.** São parte integrante deste Edital, as planilhas e demais documentos presentes no Processo Administrativo Físico, bem como os seguintes anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência

**ANEXO II –** Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios

**ANEXO III –** Modelo Declaração Inexistência Fatos Impeditivos;

**ANEXO IV –** Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas;

**ANEXO V –** Modelo Declaração que possui *site*;

**ANEXO VI –** Modelo Declaração que possui leitor óptico;

**ANEXO VII –** Minuta Contratual; e

**ANEXO VIII** **–** Modelo de Planilha para Apresentação da Proposta.

Campo Alegre/SC, 16 de novembro de 2.016.

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

Secretária Municipal de Administração

*Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha* ***XX,*** *constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao § único, art. 38, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.*

**ANEXO I**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**ANEXO DA REQUISIÇÃO Nº 342**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de **CONCURSO PÚBLICO** e **PROCESSO SELETIVO,** para o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, compreendendo a organização, elaboração e aplicação de provas.

**1.1.1** O Concurso e o Seletivo serão compostos de 1ª e 2ª etapa, com prova objetiva e prática, conforme abaixo:

- **1ª ETAPA** – PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, do Concurso e Seletivo;

- **2ª ETAPA** – PROVA PRÁTICA, **apenas para os seguintes cargos:**

**- DO CONCURSO:** a) Agente Operacional V - Pedreiro/Carpinteiro; e b) Motorista de Transporte de Pessoas.

**- DO SELETIVO** a) Agente Operacional III – Operador de Máquinas e Equipamentos; b) Agente Operacional III - Veículos Pesados; c) Agente Operacional III - Agente de Manutenção; d) Motorista - Motorista de Veículos Leves; e) Motorista - Motorista da Saúde; f) Agente Operacional V - Pedreiro/Carpinteiro; e g) Motorista de Transporte de Pessoas.

1.1.1.1 Caso o candidato se inscreva para o mesmo cargo, no Concurso e Seletivo, e este cargo exija a prova prática, a nota da prova prática poderá ser considerada para os dois processos (Concurso e Seletivo), não necessitando, o candidato, realizar duas vezes a mesma prova (prática). Sendo que esta condição deverá constar do edital de abertura do Concurso e Seletivo.

**2. DAS NORMAS E CONDIÇÕES**

2.1 - A empresa contratada deverá:

-Elaborar a minuta dos editais de abertura, em editais separados, um para o CONCURSO PÚBLICO e outro para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com as legislações e normas vigentes, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

- A data da realização das provas escritas, do Concurso Público e do Processo Seletivo deverá ser no **MESMO DIA**, sendo no período matutino as provas do Concurso e no período vespertino as provas do Seletivo.

- A data para a realização das provas escritas fica pré-definida para o dia 22 de janeiro de 2017, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.

- Elaborar as provas escritas objetivas com no mínimo 20 (vinte) questões, para cada cargo;

- Considerando que as provas (escritas objetivas), tanto do Concurso, quando do Seletivo, se realizarão no mesmo dia, em turnos diferentes, ou seja, no período matutino as provas do Concurso, e no período vespertino as provas do Seletivo, a empresa Contratada, NÃO poderá, em hipótese alguma, REPETIR no período vespertino, as questões já aplicadas no período matutino.

**-** Elaborar os demais editais inerentes aos procedimentos, seja de deferimento/indeferimento das inscrições, homologação das inscrições, ensalamento, resultado preliminar, resultado final e similares, se houver;

**-** Recrutar profissionais de cada área específica para elaboração das provas a serem aplicadas no Concurso e Seletivo, **com questões inéditas** para cada cargo e cada turno, considerando que as provas do Concurso e Seletivo serão aplicadas no mesmo dia, porém, em turnos diferentes;

- Imprimir, reproduzir as provas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados; Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos;

- Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas, confrontando com a documentação respectiva;

- Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;

- Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, será de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;

- Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas e práticas;

- Manter o **absoluto sigilo** durante todo o processo, sob pena de **responsabilidade criminal**;

- Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas e práticas, garantindo no mínimo 2 fiscais por sala e 01 por corredor (para as provas escritas), além de responsáveis pela coordenação do Concurso/Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Concurso/Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Concurso/Seletivo;

- Corrigir as provas escritas, por meio de **leitura óptica** dos cartões resposta;

­­- Emitir listagens de classificação, dos resultados finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

- Elaborar extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidos pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo; contratar fiscais, dentre outras obrigações estabelecidas;

- Criar e disponibilizar um endereço na Internet (vinculado ao *site* oficial do Município de Campo Alegre-SC) específico para “hospedagem” do *site* oficial do Concurso/Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 anos, contados da publicação do edital do Concurso/Seletivo;

- O *site* oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* dos atos oficiais, inscrição *on-line* dos candidatos, permitindo inclusive, a emissão do boleto bancário com o valor da inscrição depositado em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

- Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

- Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);

- Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

**3. DOS CARGOS**

3.1. **PARA O CONCURSO PÚBLICO**

3.1.1Abaixo tabela contendo: código do cargo, cargo, função, carga horária, habilitação profissional, vagas e vencimento, para o Concurso Público (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código | Cargo | Função | Carga Horária | Escolaridade/Habilitação | Vaga | Vencimentos (mensal) R$ |
| 05 | Enfermeiro | Enfermeiro | 40 horas semanais | Curso Superior de Enfermagem. Registro no Cons. Regional de Enfermagem. | CR | 3.468,32 |
| 06 | Engenheiro | Engenheiro Civil | 40 horas semanais | Curso Superior de Engenharia Civil Registro no Conselho Regional (da área) | CR | 3.468,32 + 70% de Gratificação de Responsabili-dade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública |
| 07 | Farmacêutico | Farmacêutico | 40 horas semanais | Curso de Nível Superior de Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia. | CR | 3.468,32 |
| 08 | Fisioterapeuta | Fisioterapeuta | 30 horas semanais | Curso Superior de Fisioterapia. Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional/ Fisioterapia. | CR | 3.468,32 |
| 09 | Fonoaudiólogo | Fonoaudiólogo | 30 horas semanais | Curso Superior de Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional (da área) | CR | 3.468,32 |
| 10 | Médico I | Médico I | 20 horas semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | CR | 3.468,32  **acrescido de:**  50% Gratificação Especial Médica |
| 11 | Médico II | Médico II | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | CR | 6.936,64  **acrescido de:** 50% gratificação especial médica;  Até 100% Gratificação ESF conforme localidade |
| 13 | Nutricionista | Nutricionista | 30 horas semanais | Curso Superior de Nutrição. Registro no Conselho Regional (da área) | CR | 3.468,32 |
| 14 | Odontólogo I | Odontólogo I | 20 horas semanais | Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. | CR | 3.468,32 |
| 15 | Odontólogo II | Odontólogo II | 40 horas semanais | Curso Superior de Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. | CR | 3.468,32 |
| 16 | Psicólogo | Psicólogo | 40 horas semanais | Curso Superior de Psicologia. Registro no Conselho Regional de Psicologia | 01 | 3.468,32 |
| 17 | Terapeuta Ocupacional | Terapeuta Ocupacional | 40 horas semanais | Curso Superior de Terapia Ocupacional. Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional e Fisioterapia. | CR | 3.468,32 |
| 18 | Técnico em Nível Médio | Técnico de Enfermagem | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em enfermagem | CR | 1.734,13 |
| 19 | Fiscal | Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Possuir carteira de habilitação A e B | CR | 1.734,13 |
| 19 | Fiscal | Fiscal de Tributos Municipais | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em contabilidade. Possuir carteira de habilitação A e B | CR | 1.734,13 |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **VIOLÃO** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **TECLADO** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **ACORDEON** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **BATERIA** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 27 | Agente Operacional II | Vigia | 40 horas semanais | Alfabetizado | CR | 1.008,64 |
| 28 | Auxiliar de Odontologia | Auxiliar de Odontologia | 40 horas semanais | Ensino Fundamental (1º grau) | CR | 1.008,64 |
| 29 | Agente Operacional I | Auxiliar Operacional (gari) | 40 horas semanais | Ensino Fundamental | CR | 840,53 + complemento para atingir o salário mínimo, *se necessário.* |
| 30 | Médico III | Pediatra | 10/semana | Residência em Pediatria e  registro no Conselho Regional de Medicina | CR | 1.734,16  **acrescido de:** 50% gratificação especial médica; |
| 30 | Médico III | Ginecologista/  Obstetra | 10/semana | Residência em Ginecologia e  registro no Conselho Regional de Medicina | CR | 1.734,16  **acrescido de:** 50% gratificação especial médica |
| 31 | Agente Administrativo III | Agente Administrativo III (**Administra-tivo**) | 40 horas semanais | Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou outra formação superior com pós-graduação em administração pública e conhecimentos em informática | CR | 2.254,38 |
| 32 | Médico IV | Médico Plantonista | Máximo 60 horas/semanais. | Curso Superior de Medicina com especialidade médica Registro no Conselho Regional de Medicina. | CR | Vencimento:  **DIAS NORMAIS** (que compreende os dias de segunda a sexta-feira, excluindo os pontos facultativos e feriados): Vencimento de R$ 43,33 a hora normal, acrescido de: R$ 16,24 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 21,66 ref. 50% de Gratificação Especial Médica. então:  Valor 12 horas diurna R$ 779,88; e  Valor 12 horas noturna R$ 974,76  - **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTA-TIVOS:**  Vencimento de R$ 43,33 a hora normal, acrescido de: R$ 16,24 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 43,33 ref. 100% de Gratificação Especial Médica. Então:  Valor 12 horas diurna R$ 1.039,84 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Bateias de Cima e Papanduvinha** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Bateias de Cima ou Papanduvinha** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Tijucume e Cubatão** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Tijucume ou Cubatão** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Ribeirão do Meio e Mato Bonito** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Ribeirão do Meio ou Mato Bonito** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Ximbuva, Cãozinho e Onça Parda** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Ximbuva ou Cãozinho ou Onça Parda** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Santana** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Santana** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Rodeio Grande ou Rodeio de Santa Cruz** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Campinas e Campinas dos Farias** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Campinas ou Campinas dos Farias** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Distrito de **Bateias de Baixo** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Distrito de **Bateias de Baixo** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Pirizal e Papanduva** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Pirizal ou Papanduva** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Avenca e Queimados** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Avenca ou Queimados** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Saltinho, Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Saltinho ou Lavrinha ou Mutirão (Bateias de Baixo)** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro Cascatas (**Vila Cedro)** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro Cascatas (**Vila Cedro**) | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **São Miguel** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **São Miguel** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro **Belo Horizonte** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro **Belo Horizonte** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro Cascatas (**Conjunto Habitacional Bela Vista**) | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro Cascatas (**Conjunto Habitacional Bela Vista**) | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro **Santo Antônio e Cascatas** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro **Santo Antônio ou Cascatas** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Distrito de **Fragosos** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Distrito de **Fragosos** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Corredeiras** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Corredeiras** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Avenca do Rio Negro e Capinzal** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Avenca do Rio Negro ou Capinzal** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Rio Represo** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Rio Represo** | CR | 1.198,89 |
| 33 | Agente Operacional IV | Agente Operacional IV | 40 horas semanais | Nível médio (2º grau) | CR | 1.333,94 |
| 36 | Instrutor de Educação Física | Instrutor de Educação Física | 40 horas semanais | Formação Superior/ Educação Física | CR | 2.254,38 |
| 37 | Agente Operacional V | Pedreiro/  Carpinteiro | 40 horas semanais | Ensino fundamental e aprovação em **prova prática** | CR | 1.252,88 |
| 84 | Atendente de Sala | Atendente de Sala | 40 horas semanais | Ensino Médio | CR | 1.333,94 |
| 85 | Técnico em  Edificações | Técnico em Edificações | 40 horas semanais | Ensino Médio/Técnico na Área | CR | 1.734,13 |
| 86 | Arquiteto | Arquiteto | 40 horas semanais | Superior Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional da Categoria. | CR | 3.468,32 + 70% de Gratificação de Responsabili-dade Técnica de Projetos e Fiscalização de obra pública |
| 87 | Motorista de Transporte de Pessoas | Motorista de Transporte de Pessoas | 40 horas semanais | Ensino Fundamental completo com CNH Categoria “D”;  Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar e, aprovação em **prova prática** | CR | 1.159,94 |

***\*****Cadastro de reserva*

3.2. **PARA O PROCESSO SELETIVO**

3.2.1Abaixo tabela contendo código (do cargo), cargo, função, carga horária, habilitação profissional, vagas, e vencimento, para o Processo Seletivo (Lei Complementar Municipal nº. 006/2002):

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Código | Cargo | Função | Carga Horária | Escolaridade/Habilitação | Vaga | Vencimentos (mensal) R$ |
| 02 | Assistente Social | Assistente Social | 30 horas semanais | Curso Superior de Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social. | CR | 3.468,32 |
| 04 | Contador | Contador | 40 horas semanais | Curso Superior de Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade | CR | 3.468,32 |
| 05 | Enfermeiro | Enfermeiro | 40 horas semanais | Curso Superior de Enfermagem. Registro no Cons. Regional de Enfermagem. | CR | 3.468,32 |
| 10 | Médico I | Médico I | 20 horas semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | CR | 3.468,32 **acrescido de:**  50% Gratificação Especial Médica |
| 11 | Médico II | Médico II | 40 horas semanais | Curso Superior de Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina. | CR | 6.936,64  **acrescido de:** 50% gratificação especial médica;  Até 100% Gratificação ESF conforme localidade |
| 18 | Técnico em Nível Médio | Técnico de Enfermagem | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em enfermagem | CR | 1.734,13 |
| 19 | Fiscal | Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Possuir carteira de habilitação A e B | CR | 1.734,13 |
| 19 | Fiscal | Fiscal de Tributos Municipais | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em contabilidade. Possuir carteira de habilitação A e B | CR | 1.734,13 |
| 19 | Fiscal | Fiscal da Vigilância Sanitária | 40 horas semanais | Curso de nível médio e curso técnico em contabilidade. Possuir carteira de habilitação A e B | CR | 1.734,13 |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **VIOLÃO** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **TECLADO** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **BATERIA** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 22 | Instrutor de Música | Instrutor de Música – **ACORDEON** | Por hora/aula | Curso de nível médio (2º grau) e comprovação de curso de formação de instrumento específico e/ou curso profissionalizante na área de atuação | CR | 6,91  a hora/aula |
| 24 | Agente Operacional III | Operador de **Máquinas e Equipamentos** | 40 horas semanais | Ensino fundamental (1º grau). Possuir habilitação CNH Categoria “C” ou superior, e aprovação em **prova prática** | CR | 1.159,93 |
| 24 | Agente Operacional III | **Veículos Pesados** | 40 horas semanais | Ensino fundamental (1º grau). Possuir habilitação CNH Categoria “E”, e aprovação em **prova prática** | CR | 1.159,93 |
| 24 | Agente Operacional III | **Agente de Manutenção** | 40 horas semanais | Ensino fundamental (1º grau) e aprovação em **prova prática** | CR | 1.159,93 |
| 25 | Motorista | Motorista de **Veículos Leves** | 40 horas semanais | 4ª série do 1º grau (ensino fundamental). Possuir habilitação própria para Carteira Categoria "D" ou “E”, na forma do Código Nacional de Trânsito. Aprovação em **prova prática**. | CR | 1.159,93 |
| 25 | Motorista | **Motorista da Saúde** | 40 horas semanais | 4ª série do 1º grau (ensino fundamental). Possuir habilitação própria para Categoria "D" e "E", na forma do Código Nacional de Trânsito. Aprovação em **prova prática**. | CR | 1.159,93 |
| 27 | Agente Operacional II | Vigia | 40 horas semanais | Alfabetizado | CR | 1.008,64 |
| 29 | Agente Operacional I | Auxiliar Operacional (gari) | 40 horas semanais | Ensino Fundamental | CR | 840,53 + complemen-to para atingir o salário mínimo, *se necessário.* |
| 30 | Médico III | Pediatra | 10 horas semanais | Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina | CR | 1.734,16 + 50% gratificação especial |
| 30 | Médico III | Ginecologista/Obstetra | 10 horas semanais | Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina | CR | 1.734,16 + 50% gratificação especial |
| 32 | Médico IV | Médico Plantonista | Máximo 60 horas/semanais. | Curso Superior de Medicina com especialidade médica Registro no Conselho Regional de Medicina. | 02 | Vencimento:  **DIAS NORMAIS** (que compreende os dias de segunda a sexta-feira, excluindo os pontos facultativos e feriados): Vencimento de R$ 43,33 a hora normal, acrescido de: R$ 16,24 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 21,66 ref. 50% de Gratificação Especial Médica. então:  Valor 12 horas diurna R$ 779,88; e  Valor 12 horas noturna R$ 974,76  - **SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTA-TIVOS:**  Vencimento de R$ 43,33 a hora normal, acrescido de: R$ 16,24 de adicional noturno (quando for o caso); e R$ 43,33 ref. 100% de Gratificação Especial Médica. Então:  Valor 12 horas diurna R$ 1.039,84  Valor 12 horasValor 12 horas noturna R$ 1.168,20. |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Bateias de Cima e Papanduvinha** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Bateias de Cima ou Papanduvinha** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Tijucume e Cubatão** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Tijucume ou Cubatão** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Ribeirão do Meio e Mato Bonito** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Ribeirão do Meio ou Mato Bonito** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Ximbuva, Cãozinho e Onça Parda** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Ximbuva ou Cãozinho ou Onça Parda** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Santana** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Santana** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Rodeio Grande e Rodeio de Santa Cruz** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Rodeio Grande ou Rodeio de Santa Cruz** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Campinas e Campinas dos Farias** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Campinas ou Campinas dos Farias** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Distrito de **Bateias de Baixo** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Distrito de **Bateias de Baixo** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Pirizal e Papanduva** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Pirizal ou Papanduva** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Avenca e Queimados** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Avenca ou Queimados** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Saltinho, Lavrinha e Mutirão (Bateias de Baixo)** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Saltinho ou Lavrinha ou Mutirão (Bateias de Baixo)** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro Cascatas (**Vila Cedro**) | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro Cascatas (**Vila Cedro**) | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **São Miguel** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **São Miguel** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro **Belo Horizonte** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro **Belo Horizonte** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro Cascatas (**Conjunto Habitacional Bela Vista**) | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro Cascatas (**Conjunto Habitacional Bela Vista**) | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Bairro **Santo Antônio e Cascatas** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Bairro **Santo Antônio ou Cascatas** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Distrito de **Fragosos** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir no Distrito de **Fragosos** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Corredeiras** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Corredeiras** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidades de **Avenca do Rio Negro e Capinzal** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Avenca do Rio Negro ou Capinzal** | CR | 1.198,89 |
| 32 | Agente Comunitário de Saúde | Localidade de **Rio Represo** | 40 horas semanais | Ensino Fundamental, completo e residir na Localidade de **Rio Represo** | CR | 1.198,89 |
| 33 | Agente Operacional IV | Agente Operacional IV | 40 horas semanais | Nível médio (2º grau) | CR | 1.333,94 |
| 36 | Instrutor de Educação Física | Instrutor de Educação Física | 40 horas semanais | Formação Superior em Educação Física | CR | 2.254,38 |
| 37 | Agente Operacional V | Pedreiro /  Carpinteiro | 40 horas semanais | Ensino fundamental e aprovação em **prova prática** | CR | 1.252,88 |
| 85 | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | 40 horas semanais | Ensino Médio/Técnico na área | CR | 1.734,13 |
| 87 | Motorista de Transporte de Pessoas | Motorista de Transporte de Pessoas | 40 horas semanais | Ensino Fundamental completo com CNH Categoria “D”;  Curso de condutor de veículo de Transporte Escolar e, aprovação em **prova prática** | CR | 1.159,94 |

***\*****Cadastro de reserva*

**4. CRONOGRAMA A SER CUMPRIDO PELA EMPRESA VENCEDORA**

4.1. A empresa vencedora deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma abaixo.

4.1.1 – Os prazos poderão sofrer alterações conforme necessidade do Município.

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Prazo para execução do serviço** |
| Apresentação da Minuta do Edital de Abertura do Concurso/Seletivo e minuta de ficha de inscrição | Até 5 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento (que poderá ser enviada por *e-mail*) |
| Prazo para Inscrições | Até 15 dias consecutivos contados da data da primeira publicação do edital |
| Homologação das inscrições | Até 2 dias úteis contados do encerramento das inscrições |
| Indicação do local de realização das provas e do ensalamento | Até 2 dias úteis contados da homologação das inscrições |
| Aplicação da prova escrita objetiva | Até 10 dias consecutivos contados da publicação das inscrições homologadas |
| Gabarito Provisório | Divulgado até 2 dias contados do dia da realização das provas, com contagem de prazo para recurso a partir da publicação no órgão oficial |
| Gabarito Final | Até 5 dias após publicação do Gabarito Provisório |
| Aplicação da prova prática, conforme o caso | 7 dias consecutivos contados da aplicação da prova escrita objetiva |
| Resultado Preliminar | Até 5 dias após aplicação da prova prática |
| Resultado Final | Até 5 dias consecutivos após publicação do Resultado Preliminar |
| Entrega de todos os documentos relativos ao Concurso Público, inclusive em meio digital para serem enviados ao TCE/SC | Até 15 dias consecutivos após o resultado de classificação final |

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, **não** fazendo *jus* a CONTRATADA, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição**.**

**5.1.1 A estimativa total (Concurso e Seletivo) é de 300 inscrições, caso ultrapasse a quantidade prevista, será pago o valor individual por inscrição excedente.**

**5.1.1.1 Para o cálculo do valor excedente será considerado o valor total apresentado pela contratada na licitação, dividido por 300 (previsão de inscritos), que será o valor individual por inscrição excedente.**

Campo Alegre, 22 de novembro de 2016.

**Lucilaine Mókfa Schwarz**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO II**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 104/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÀS LEIS TRABALHISTAS**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI *SITE***

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma possui *site* oficial, no seguinte endereço eletrônico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que minha empresa finalizou os seguintes processo de Concurso/Seletivo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Edital nº** | **Órgão/Município** | **CNPJ** | **telefone** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI LEITOR OPTICO**

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DO LICITANTE), CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que possui equipamento para fazer a correção das provas através de sistema eletrônico de correção (leitor óptico).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

(Processo Licitatório nº 104/2016, modalidade Pregão)

**MINUTA CONTRATUAL**

## CONTRATO N° XXX/2016

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de realização de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Rubens Blaskowski, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº XXX/2016):

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **“Prestação de Serviços de Elaboração e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo no Município de Campo Alegre/SC”**, conforme detalhamento disposto no Edital do processo licitatório nº XXX/2016, modalidade Pregão, e no seu Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA**

A título de remuneração pelos serviços executados a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**I –** O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da prestação final dos serviços, não fazendo *jus* a licitante contratada, a qualquer participação sobre o valor arrecadado com as taxas de inscrição**.**

**II –** Na Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá estar destacado e será retido o percentual de 5% (cinco por cento) referente o ISS, conforme Legislação Municipal vigente, exceto em casos de não incidência.

**III –** Ultrapassado o período de 12 meses, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado. Nessa hipótese de concessão de reajustamento, será observada como base a variação percentual do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, salvo determinação diversa, cogente, oriundo de Lei Federal ou Medida Provisória, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do concurso público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a contratação do objeto do este contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 03.00 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 03.01 | Serviço de Administração |
| Função | 4 | Administração |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 5 | Coord. e Manutenção das Atividades Administrativas |
| Projeto | 2.102 | Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria |
| Elem. de Despesa | 3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# A CONTRATANTE, a fim de viabilizar a execução dos serviços objeto da presente licitação, o Município de Campo Alegre compromete-se a:

**I –** Definir as vagas devidamente previstas em Lei a serem preenchidas por Concurso e determinar as datas para:

**a)** Publicação do Edital de Concurso Público;

**b)** Abertura e encerramento das inscrições;

**c)** Publicação dos resultados.

**II -**  Publicar e divulgar o Edital, lista dos candidatos inscritos e o resultado final;

**III -**  Ceder o espaço físico para a aplicação das provas do Concurso;

**IV –** Ceder equipamentos e locais para realização das provas práticas;

**VI –** Supervisionar o Concurso Público, através de Comissão de Fiscalização de Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo do Município CONTRATANTE;

**VII –** Efetuar o pagamento dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93:

**I)** Elaborar a minuta dos editais de abertura, em editais separados, um para o CONCURSO PÚBLICO e outro para o PROCESSO SELETIVO, em conformidade com as legislações e normas vigentes, submetendo, as minutas, à apreciação da Comissão de Fiscalização do Município de Campo Alegre/SC, para análise e aprovação;

**II)** A data da realização das provas escritas, do Concurso Público e do Processo Seletivo deverá ser no **MESMO DIA**, sendo no período matutino as provas do Concurso e no período vespertino as provas do Seletivo.

**III)** A data para a realização das provas escritas fica pré-definida para o dia 22 de janeiro de 2017, podendo haver alterações, de acordo com o trâmite do processo, sendo que a definição da data fica a cargo do Município.

**IV)**  Elaborar as provas escritas objetivas com no mínimo 20 (vinte) questões, para cada cargo;

**V)** Considerando que as provas (escritas objetivas), tanto do Concurso, quando do Seletivo, se realizarão no mesmo dia, em turnos diferentes, ou seja, no período matutino as provas do Concurso, e no período vespertino as provas do Seletivo, a empresa Contratada, NÃO poderá, em hipótese alguma, REPETIR no período vespertino, as questões já aplicadas no período matutino.

**VI)** Elaborar os demais editais inerentes aos procedimentos, seja de deferimento/indeferimento das inscrições, homologação das inscrições, ensalamento, resultado preliminar, resultado final e similares, se houver;

**VII)**  Recrutar profissionais de cada área específica para elaboração das provas a serem aplicadas no Concurso e Seletivo, **com questões inéditas** para cada cargo e cada turno, considerando que as provas do Concurso e Seletivo serão aplicadas no mesmo dia, porém, em turnos diferentes;

**VIII)**  Imprimir, reproduzir as provas na quantidade de candidatos inscritos, em ambiente seguro, acondicionando os cadernos de provas em pacotes, devidamente separados por sala, em malotes vedados e lacrados; Imprimir também os cartões resposta, personalizados por candidatos;

**IX)** Responsabilizar-se pela conferência dos inscritos no dia da aplicação das provas, confrontando com a documentação respectiva;

**X)**  Organizar, coordenar e aplicar as provas escritas e práticas, conforme o caso, garantindo a segurança do processo e o conforto dos candidatos;

**XI)**  Os locais para a realização das provas, bem como os equipamentos necessários às provas práticas, será de responsabilidade do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada, efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas, da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;

**XII)**  Aplicar, coordenar, avaliar, as provas escritas e práticas;

**XIII)**  Manter o **absoluto sigilo** durante todo o processo, sob pena de **responsabilidade criminal**;

**XIV)**  Contratar e instruir fiscais para atuarem no dia da aplicação das provas escritas e práticas, garantindo no mínimo 2 fiscais por sala e 01 por corredor (para as provas escritas), além de responsáveis pela coordenação do Concurso/Seletivo, os quais deverão estar no Município de Campo Alegre/SC, pelo menos, 01 (um) dia antes da realização do Concurso/Seletivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive, a Administração poderá exigir a participação na capacitação dos fiscais, que deverá ser reforçada no Município de Campo Alegre/SC, no dia em que antecede o Concurso/Seletivo;

**XV)**  Corrigir as provas escritas, por meio de **leitura óptica** dos cartões resposta;

**XVI)** Emitir listagens de classificação, dos resultados finais, com os candidatos aprovados por Cargos e em ordem crescente de classificação, de acordo com as regras estabelecidas no edital;

**XVII)**  Elaborar extratos, regulamento, se necessário, e demais atos oficiais, tais como, atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definidos pelo Município, requerimentos, dentre outros, do início do certame até a homologação do resultado final; apresentar o resultado, responder a eventuais recursos ou impugnações, inclusive, caso necessite, prestar informações em Mandado de Segurança, ou em outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo; contratar fiscais, dentre outras obrigações estabelecidas;

**XVIII)**  Criar e disponibilizar um endereço na Internet (vinculado ao *site* oficial do Município de Campo Alegre-SC) específico para “hospedagem” do *site* oficial do Concurso/Seletivo, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 anos, contados da publicação do edital do Concurso/Seletivo;

**XIX)** O *site* oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, *download* dos atos oficiais, inscrição *on-line* dos candidatos, permitindo inclusive, a emissão do boleto bancário com o valor da inscrição depositado em conta bancária do Município (agência 1715-9, conta corrente 91.727-3);

**XX)** Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;

**XXI)**  Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

**XXII)**  Disponibilizar ao Município de Campo Alegre/SC, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico (Sistema do Município), as informações relativas a homologação do resultado, conforme *layout* do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-sfinge);

**XVIII)** Repetir todo o procedimento, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova ou procedimento;

**XXIV)**  Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos e demais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Comissão de Fiscalização de Concurso Público do Município de Campo Alegre, constituída para este fim.

# CLÁUSULA OITVA – DAS PENALIDADES

I – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

**a)** Multa de até 50% sobre o valor total do contrato, pela recusa (expressa ou tácita) na prestação do serviço ou desistência da proposta, ou pela inserção de questão(ões) plagiada(as), ainda que parcialmente, em quaisquer das provas a serem utilizadas no concurso público;

**b)** Multa de 10% sobre o valor total dos serviços não prestados, no caso de atraso ou paralisação injustificada dos serviços;

**c)** Penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**II –** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**III –** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**IV –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

**Parágrafo Único –** Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência a parte inadimplente incorrerá na dissolução do contrato, independente de ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I –** Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**II –** O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201X.

**RUBENS BLASKOWSKI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratante Contratada

**Testemunhas:**

NOME: NOME:

CPF: CPF:

ASSINATURA: ASSINATURA:

**ANEXO VIII**

(Processo Licitatório nº xx/xxxx, modalidade Pregão)

**MODELO PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor Unitário MÁXIMO FIXADO**  **(R$)** | **Valor Unitário (R$)** |
| 01 | 01 | Serviço | ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO. (conforme Termo de Referência). | 40.000,00 |  |
| **VALOR.........................** | | | |  |  |

Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA: